



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8245, DE 10 DE JULHO DE 2013.

**ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 117.600,00**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município,**

DECRETA:

**Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei
Municipal nº 5622, de 25 de junho de 2013, é aberto um crédito especial no valor de
R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), na seguinte Unidade
Orçamentária:**

Despesa.....	1281
Órgão.....	13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Unidade	03 Fundo Municipal de Assistência Social
Função.....	8 Assistência Social
Subfunção.....	244 Assistência Comunitária
Programa.....	326 Proteção Social Especial
Projeto/Atividade.....	2272 Promoção de Inclusão Produtiva
Categoria	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra
Recurso	1163 Pronatec
Valor	R\$ 117.600,00

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, a redução em igual valor nas dotações abaixo
especificadas:**

Despesa.....	1257
Órgão.....	13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Unidade	03 Fundo Municipal de Assistência Social
Função.....	8 Assistência Social
Subfunção.....	244 Assistência Comunitária
Programa.....	326 Proteção Social Especial
Projeto/Atividade.....	2272 Promoção de Inclusão Produtiva
Categoria	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ
Recurso	1163 Pronatec
Valor	R\$ 31.340,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Despesa..... 1256
Órgão..... 13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Unidade 03 Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... 8 Assistência Social
Subfunção..... 244 Assistência Comunitária
Programa 326 Proteção Social Especial
Projeto/Atividade 2272 Promoção de Inclusão Produtiva
Categoria 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros-PF
Recurso 1163 Pronatec
Valor R\$ 86.260,00

Art. 3º A abertura de crédito constante no art. 1º, se dá em virtude da necessidade de utilização de recurso vinculado para locação de mão de obra, para fins de execução do Pronatec.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº. 8232, de 25 de junho de 2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de julho de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 87
e publicado (a)
Em 10/07/2013.